



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
CONTRATO Nº 230/2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** e a empresa **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na Rua Antônio Pedro, Nº 139, Térreo, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-660, cadastrada no CNPJ nº 06.068.796/0001-09, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, brasileira, CPF: 728.934.514-20, nomeado(a) pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 01.795.809/0001-10**, sediado no endereço **RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, Nº 1050, HAUER, CURITIBA-PR, CEP: 81.630-260**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **MURILO ROBERTO COSMO**, inscrito no **CPF Nº 062.320.739-75**, **CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2026, INEXIGIBILIDADE 055/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **art. 74, I**, obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VII, bem como o decreto municipal 056/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para **aquisição de material didático** para os alunos da Escola de Idiomas, voltados a implementação de Projeto Pedagógico da Secretaria de Educação.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo **74, inciso I** c/c com o Decreto nº 661 de 01 de agosto de 2023.
- 1.3. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 661/2023.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 056/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

É dever da Secretaria de Educação e Juventude fomentar a formação educacional dos alunos da rede municipal implementando inclusive projetos que extrapolem os conhecimentos já elencados no currículo da educação básica. Logo, o projeto da Escola de Idiomas visa a aquisição de uma segunda língua compreendendo as quatro habilidades básicas – ler, escrever, ouvir e falar no idioma alvo. Trata-se então de um curso livre de idiomas onde o objetivo reside justamente em adquirir fluência na língua pretendida conseguindo assim um poder de comunicação suficiente para lidar com diversas situações cotidianas além de utilizar a língua como ferramenta para crescimento profissional e acadêmico.

O ensino de língua estrangeira já é alcançado na parte diversificada do currículo há um tempo considerável, mas sempre sofreu limitações pela negligência que deram à língua no currículo e na prática pedagógica, isso no que se refere ao inglês, pois o espanhol até então esbarrou em uma lei que não conseguiu dar eficácia ao que preconizava. Ocorre que por muitas vezes, os professores sequer dominavam a língua estrangeira para exercer de fato, o papel de facilitador do conhecimento e assim restringiam-se ao ensino de listas de palavras e regras gramaticais descontextualizadas, o que levava a um ensino deficitário e ineficiente. As exigências mudaram, os documentos foram atualizados e hoje temos a língua estrangeira moderna muito presente na Base Nacional Curricular Comum que assim determina: Aprender a língua inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas. Todo o referente citado ao inglês é análogo ao ensino da língua espanhola uma vez que se encontram na mesma categoria de língua estrangeira moderna.

Extrai-se do texto da BNCC, o seguinte: **o componente curricular da Língua Inglesa deve garantir aos alunos o desenvolvimento de 6 competências:**

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.
3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico- culturais.

Confere-se então depois do exposto, que necessitamos de materiais completos com variadas abordagens e aspectos culturais para a promoção das seis competências de forma eficaz.

No que toca ao perfil da clientela que existe hoje entre crianças e adolescentes da era digital, fazendo ponte com a competência número 5 supracitada, podemos observar que como cita Junia Braga em Integrando Tecnologias no ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental (p.25) "...a escola de hoje, em linhas gerais, tem uma prática muito distante da que é vivida pelo aprendiz nativo digital fora dela: ela é 'analógica', basicamente tradicional, fundada nos pilares do instrucionismo, com tempos escolares definidos por campanhas e conteúdos previamente fixados por planos de ensino realizados anualmente. A primeira pergunta que surge dessa proposição é: como esses alunos com mentes hipertextuais fazem sua adaptação ao saber tradicional, uma vez que estão inseridos em um modelo disciplinar 'direcionado para a transmissão de conteúdos específicos, [...] centrado no trabalho docente individual, muitas vezes solitário?'". Detém-se desse trecho a necessidade de ruptura de um ensino pautado no convencional muitas vezes ultrapassado pois concentra-se na repetição de palavras fora de contextos, em leituras estáticas e exercícios que não trazem significado para a vida real do aluno.

Assim, o que se propõe com o projeto da Escola de Idiomas para os alunos é um ensino integral da língua estrangeira moderna onde há espaço para interação professor X aluno, aluno X aluno, aluno X realidade, esta última que envolve ferramentas tecnológicas que fazem parte do seu dia a dia e podem revolucionar o aprendizado. Na lei municipal Nº 3.077/2022 de implementação da Escola de Idiomas, o artigo 12 elenca os objetivos da instituição e reza no inciso I que lhe compete formar sujeitos capazes de se comunicarem em outra língua, de forma básica e objetiva, por meio de comunicações orais e escritas, em suas diversas formas e gêneros. Vale salientar que os outros governos também investem nesse formato de ensino promovendo uma aquisição diferenciada e especializada para aqueles interessados como é o caso do Projeto Outras Palavras do governo estadual que tem como conceito, segundo a Secretaria de Educação, ser um programa de incentivo ao ensino e aperfeiçoamento dos estudantes da rede pública estadual em Língua Estrangeira, por meio da oferta de cursos de idiomas, como atividade complementar. A ação visa promover a inclusão de grupos sociais mais vulneráveis e a elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de exclusão e vulnerabilidade socioeconômica. Assim como na esfera federal, temos o Idiomas sem Fronteiras que de acordo com o Ministério da Educação visa tem o objetivo de estimular o estudo de línguas estrangeiras entre os estudantes brasileiros. Os cursos são promovidos gratuitamente, graças à parceria estabelecida com universidades em todo o país. Tem como uma de suas responsabilidades aplicar os testes de proficiência gratuitamente. Em consonância então com o projeto no âmbito municipal faz-se necessário para conseguir esse objetivo um material que seja especialmente construído para essa finalidade, que suas unidades desenvolvam por meio de um contexto situações que ampliem gradativamente o léxico e as estruturas gramaticais de uma forma que as quatro habilidades sejam exploradas e aperfeiçoadas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.1 *Metro Starter – Editora Oxford*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

O material Metro tem por objetivo promover a inicialização do inglês com as crianças de 6º ano, sendo um material introdutório às primeiras situações comunicativas dos jovens aprendizes do inglês como língua estrangeira. O material consegue estabelecer bem o foco de centramento no estudante ao invés do professor, vários outros materiais de outras editoras não conseguem desviar esse foco permanecendo o professor como centro e por conseguinte sendo mais difícil de dinamizar a aprendizagem e facilitá-la. O livro do aluno é construído em cima de tópicos interessantes que provocam nos alunos uma curiosidade natural e senso de diversão respondendo às perguntas que as crianças de hoje querem saber. Por ser um material atualizado, dispõe de exercícios online que garante praticar os conteúdos das aulas dadas presencialmente e acompanhar o próprio progresso. Assim, os alunos podem começar a tomar responsabilidade pelo seu próprio aprendizado e visualizar as áreas de sucesso e dificuldade que possuem. Como a proposta é o curso de idiomas, o livro traz uma sequência de unidades onde os mesmos personagens fazem a abertura de cada capítulo, um design inspirado no estilo revista que cada imagem possui um atrativo refletindo o real mundo de jovens aprendizes. As páginas culturais proporcionam uma rápida tomada do tópico em diferentes partes do mundo reforçando a ideia da globalização mas também enfocando a diversidade das culturas do mundo. A presença de projetos ajudam aos estudantes a desenvolverem habilidades de planejamento e organização o que se faz muito importante para a faixa etária em questão. Por último, trazendo um diferencial um aplicativo denominado *On the Move* permite que os alunos por meio de seus aparelhos celulares realizem atividades, acessem *quizzes* e consigam praticar a língua de qualquer lugar onde estejam.

1.2 *American English File – Editora Oxford*

O material *American English File* é uma versão do material *New English File* da Editora Oxford que tem um vasto currículo de adesão nos cursos de inglês por todo o mundo. Por ser uma versão atualizada, traz uma linguagem dinâmica e moderna mesclando temas com vocabulário, conteúdo gramatical e as habilidades envolvidas de falar, ouvir, ler e escrever. Um ponto diferencial é a ferramenta da prática online que permite um reforço com objetivo de fixação das lições apresentadas em sala com atividades que enfocam pronúncia, contexto, vocabulário, etc. e instigam a produção por parte dos alunos engajando criatividade e real significado aos conteúdos estudados. Nos cursos em que é utilizado, afere-se que 90% dos professores que trabalham com a coleção atestam que os alunos conseguem por meio dele aprimorar suas habilidades de fala na língua. As unidades são divididas em blocos que sequenciam gradativa e linearmente a competência comunicativa e imprimem um ritmo intenso de aprendizagem, esse ritmo é adequado à proposta de ensino de língua estrangeira em cursos de idiomas que é o caso em tela desse parecer. Com a perspectiva de fazer valer a modernidade e presença marcante de vídeos o livro conta com autênticas entrevistas de rua, documentários e dramas que permitem expandir os conteúdos para situações reais e cotidianas das pessoas aliando à realidade do aluno. As competências comunicativas não são negligenciadas em nenhuma lição mantendo o foco principalmente na produção oral e com inúmeros áudios para potencializar a competência auditiva.

1.3 *Mi Espacio Brasil – Editora Edinumen*

O material *Mi Espacio Brasil* apresenta uma metodologia e uma qualidade da coleção de espanhol que mais se utiliza nos melhores cursos do mundo. Ele proporciona aos alunos, o contato com distintas variedades do espanhol por meio de textos e áudios cuidadosamente produzidos. Difere-se de materiais para escolas regulares porque o foco não está na gramática descontextualizada e nas baterias de exercício de múltipla escolha muito comum em provas de vestibulares, pelo contrário, apresenta uma gramática e um vocabulário contextualizados em situações reais que ajudam no desenvolvimento da autonomia dos alunos e favorecem um aprendizado significativo. Como o material dispõe de uma plataforma, há o apoio dos vídeos e recursos integrados, o que traz um



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

diferencial muito positivo para a coleção. O curso aborda também aspectos culturais de diferentes países hispânicos além de estimular a reflexão crítica e a produção textual. Por ser um material atualizado, está desenhado seguindo o enfoque por tarefas, que é hoje a metodologia mais adotada em termos de ensino de idiomas, afinal, as línguas se aprendem principalmente desempenhando coisas interessantes e divertidas com elas. Aprende-se a falar falando e a escrever, escrevendo da mesma forma que se aprende a dançar ou jogar futebol praticando. Esse é outro diferencial que faz com que o material seja o mais adequado para o objetivo proposto no que compete ao aporte inclusive da fonética, das competências almejadas em consonância com o marco comum europeu de aprendizado de línguas.

2.2. Da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação de fornecedor exclusivo, torna inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade. Diferentemente do que constava no inciso I do art. 25, na lei nº 8.666/93, que fazia referência apenas à aquisição, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 registra expressamente que é inexigível a licitação tanto na aquisição como na contratação de fornecimento com fornecedor exclusivo. A hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um fornecimento, prestado por uma única empresa. **Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade.**

A contratação ora proposta será pelas disposições contidas no **inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de fornecimentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Sendo assim, a necessidade de Contratação de empresa para **aquisição de material didático** para os alunos da Escola de Idiomas, voltados a implementação de Projeto Pedagógico da Secretaria de Educação, abriga situação envolvendo *inviabilidade absoluta de competição*, na medida em que a demanda da Administração pelo fornecimento é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade), qual seja **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

2.3. Da comprovação da exclusividade

A Lei de Licitações nº 14.133/21 exige demonstração de inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, conforme o §1º, *in verbis*:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Pela leitura supra, a comprovação da exclusividade pode ser feita por quatro instrumentos distintos:

- Atestado de exclusividade;
- Contrato de exclusividade;
- Declaração de fabricante ou;
- Outro documento idôneo capaz.

Sendo assim, segue em anexo a comprovação da exclusividade, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é prestado por empresa comercial exclusiva.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
1	AMERICAN ENGLISH FILE 1 - Student Book - ISBN: <u>9780194906166</u> - EDITORA: OXFORD	Unit.	R\$ 257,60	36	R\$ 9.273,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2	AMERICAN ENGLISH FILE 2 - Student Book - ISBN: <u>9780194906395</u> - EDITORA: OXFORD	Unit.	R\$ 257,60	24	R\$ 6.182,40
3	METRO - STARTER (6º ANO) - Student Book - ISBN <u>9780194266642</u> - Oxford University Press - Autores: Nicholas Tims, James Styring, Christina de la Mare - <u>contendo</u> : livro do aluno, livro de atividades integrado, acesso a áudios e vídeos através de QR Code, plataforma digital de aprendizagem	pack	R\$ 183,75	24	R\$ 4.410,00
4	MI ESPACIO BRASIL 360º - A1 (6º ANO) - <u>ALUNO</u> - ISBN <u>9786589746287</u> - Editora Edinumen - Autores: Equipe Edinumen - <u>contendo</u> : livro do aluno, livro de atividades integrado, plataforma digital com atividades e recursos extrar; e-book	pack	R\$ 183,75	24	R\$ 4.410,00
5	MI ESPACIO BRASIL 360º - A2.1 (7º ANO) - <u>ALUNO</u> - ISBN <u>9786589746355</u> - Editora Edinumen - Autores: Equipe Edinumen - <u>contendo</u> : livro do aluno, livro de atividades integrado, plataforma digital com atividades e recursos extrar; ebook.	pack	R\$ 183,75	12	R\$ 2.205,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.481,00

A solução está estimada em **R\$ 26.481,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTO E OITENTA E UM REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso I.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 661/2023.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”*.

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

4.3. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4.4. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. No que diz respeito a razão da escolha do prestador, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a contratação exclusiva, e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Conforme o art. 74 § 1º da Lei nº 14.133/21:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.1.1. Sendo assim, segue, em anexo, comprovação da regularidade jurídica e fiscal pertinente, bem como documento que atesta sua exclusividade.

5.2. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII c/c art. 23, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 para elaboração do custo, deverá ser apresentados valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.3. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.4. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

CLAUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para que os objetivos elencados na lei do projeto de implementação da Escola de Idiomas sejam de fato alcançados, precisamos priorizar a escolha de um material que tenha sido elaborado dentro das linhas de ensino de língua estrangeira tal qual a ideia de curso, onde o foco principal está no compreender e expressar-se na língua-alvo. Para tanto, os materiais listados fazem jus à perseguição desse objetivo em detrimento de outras obras disponíveis na praça destinadas ao ensino na educação básica. Fechamos então o parecer técnico justificando a escolha acertada dos materiais acima de acordo com a língua específica e a faixa etária de cada público envolvido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21;
- c) Apresentação de carta de exclusividade do fabricante do equipamento, atestando que a empresa é exclusiva no fornecimento do item licitado;

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL, CPF: 013267205-70, MATRÍCULA: 43.495**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- g) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- l) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- m) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- n) A gestora do contrato será a servidora **NILMARA MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS, CPF 055.416.774-32, MATRÍCULA: 44.258**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimentos.
- VII -O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste contrato.
- VIII -O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- I. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação do setor solicitante, mediante ordem de fornecimento.
- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.
- III. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- IV. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- V. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VI. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- VII. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- IX. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- X. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicaras cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- XI. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- XII. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- XIV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- XV. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- XVI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- V. A Administração deverá:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A seleção do prestador de fornecimento foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, apresentada pela empresa **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10**, que detém o contrato de exclusividade, conforme documentos acostados aos autos do processo.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, bloco 01, número 01, Juazeiro – Bahia, CEP: 48900-000, antigo prédio da Picadilly (ponto de referência: vizinho a Compare Distribuidor) – Juazeiro-BA.

Garantia

- d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- e) Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de mesma especificação.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h) Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

autorizado a abrir processo Administrativo afim de averiguar a inexecução contratual, aplicando-lhe as sanções e multas cabíveis.

- i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- j) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- k) As ações são coerentes com o Plano Municipal de Educação e articuladas com as políticas públicas nacionais de alfabetização, promovendo qualidade, equidade e inclusão educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto Atividade: 2050

Elemento de Despesas: 33.90.30

Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 14.4. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos fornecimentos previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.
- c) Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos fornecimentos.
- d) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos fornecimentos.
- e) O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.
- f) O Município de Juazeiro - Ba reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- g) Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.
- h) Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 06 (seis) meses condicionado a eficácia a sua publicação em Diário Oficial, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado ao contratado:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

23.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

23.4. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e Utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

23.5. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos fornecimentos previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

23.6. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizadas durante a prestação dos fornecimentos.

23.7. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer a normalidade que verificar na prestação de fornecimentos.

23.8. O banco de dados é de prioridade da contratantes, podendo ser solicitado a qualquer momento.

23.9. O Município de Juazeiro- BA, reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na lei Federal 14.133/2021 e no 661/2023.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-Ba, com o único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

25.1 Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro/BA, 30 de março de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MURILO ROBERTO
COSMO:06232073975

Assinado de forma digital por
MURILO ROBERTO
COSMO:06232073975
Dados: 2026.03.31 08:43:55 -03'00'

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9858-20E2-675A-94F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO ROBERTO COSMO (CPF 062.XXX.XXX-75) em 31/03/2026 08:43:55 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 31/03/2026 10:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9858-20E2-675A-94F0>